DOQ 055 ANO I
LEI Nº 1.351/17, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"Unifica a denominação de vias públicas que apresentam, diversos nomes em trechos contínuos e com as mesmas características situadas em diversos bairros no Município de Queimados".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica unificada a denominação das seguintes vias públicas que apresentam, diversos nomes em trechos contínuos e com as mesmas características, situadas nos bairros Inconfidência, Centro, Jardim Queimados, Belmonte e a Vila Central:

I. Avenida dos Inconfidentes, a via pública que se inicia na Rua Alvarenga Peixoto (divisa com o Município de Nova Iguaçu) no loteamento bairro Inconfidência e finaliza na Avenida Farias no loteamento Parque Reluz;

II. Avenida Irmãos Guinle, a via pública que se inicia na Avenida Farias, no loteamento Parque Reluz, seguindo por diversos loteamentos e finaliza na Rua Titan, no loteamento Vila Dona Branca;

III. Avenida Moaby, a via pública que se inicia na Rua Titan, no loteamento Vila Dona Branca e finaliza na Rua Dr. Fernando, no loteamento Jardim Queimados;

IV. Avenida Yéres, a via pública que se inicia na Rua Dr. Fernando, no loteamento Jardim Queimados, seguindo por diversos loteamentos e finaliza na Rua Ábido, no loteamento Nossa Senhora da Conceição;

V. Avenida Irmãos Guinle, a via pública que se inicia na Rua Ábido, no loteamento Nossa Senhora da Conceição e finaliza na faixa de linha de transmissão, no loteamento Vila Nancy;

VI. Avenida Berna, a via pública que se inicia na faixa de linha transmissão, no loteamento Vila Nancy e finaliza na Avenida Moscou (divisa com o Município de Japeri), no loteamento Vila Central.

Art. 2º - As vias públicas de que trata o artigo anterior passam a denominar-se Avenida Irmãos Guinle.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O